Lei nº 654, de 16 de Julho de 1962.

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a instalar um Posto Telefônico na Vila de Reduto.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar um Posto Telefônico na Vila de Reduto.

Artº 2º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com a Cia Telefônica de Manhuaçu no sentido de que a Prefeitura Municipal possa utilizar a posteação desta, que passa pela Vila de Reduto ligando esta cidade a de Manhumirim.

Artº 3º — Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito que se fizerem necessários à execução desta lei.

Artº 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 16 de Julho de 1962.

a) Antonio Xavier, Prefeito Municipal

a) Guaraci de Castro Bastos, Secretário.

Lei nº 655 de 23 de Novembro de 1962